



BIOTIC

A cidade viva da inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO DATACENTER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA BIOTIC S/A. Nº 01/2020
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA PARCERIA DE NEGÓCIO
CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA DE DATA CENTER



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA BIOTIC S/A. Nº 01/2020
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA PARCERIA DE NEGÓCIO
CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA DE DATA CENTER**

A BIOTIC S/A., empresa pública gestora do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC, com sede no Lote 4, Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília, Bloco "B", 2º Andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70635-815, inscrito no CNPJ nº 9.580.134/0001-00, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o chamamento público para selecionar proposta de parceria de negócio com a BIOTIC S/A., na modalidade societária ou contratual, visando a construção e gestão imobiliária de Data Center de alta disponibilidade no BIOTIC (“DATA CENTER”), com fundamento no Art. 28, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é o chamamento público para seleção de proposta de parceria de negócio com a BIOTIC S/A., na modalidade societária ou contratual, visando a construção e gestão imobiliária de Data Center de alta disponibilidade no Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC, padrão mínimo *Tier III* da *Uptime Institute Professional Services*, nos termos descritos neste edital.

2 DA PARCERIA DE NEGÓCIO

2.1 A parceria de negócio fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como na jurisprudência formada pelo Tribunal de Contas da União sobre a matéria.

2.2 A BIOTIC S/A. poderá celebrar parcerias de negócio com mais de uma empresa.

2.3 Somente as empresas cuja proposta de parceria de negócio atender os requisitos de habilitação e classificação poderão ser convidadas, a critério exclusivo da BIOTIC S/A., para assinatura do Termo de Confidencialidade, em prazo definido oportunamente.

2.4 A empresa selecionada para assinar o Termo de Confidencialidade será convidada, conforme e quando apropriado, a elaborar Plano de Negócios em conjunto com as equipes técnica, jurídica e comercial da BIOTIC S/A., que será base para a análise da viabilidade da celebração da parceria de negócio.

2.5 A celebração da parceria de negócio deverá estar associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas e ao atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Compatibilidade com os objetivos de implantação do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, bem como a Lei Distrital nº 6.140, de 03 de maio de 2018, a Lei Complementar nº 679, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 923, de 10 janeiro de 2017, e demais atos normativos que regem a matéria;

- b) Avença obrigatoriamente relacionada com o desempenho de atribuições inerentes aos respectivos objetos sociais da BIOTIC S/A. e da empresa selecionada;
- c) Configuração de oportunidade de negócio, o qual pode ser estabelecido por meio dos mais variados modelos associativos, societários ou contratuais, nos moldes do art. 28, § 4º, da Lei das Estatais;
- d) Demonstração da vantagem comercial para a BIOTIC S/A.;
- e) Comprovação, pela BIOTIC S/A., que a empresa escolhida apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas do mercado;
- f) Demonstração da inviabilidade de procedimento competitivo, servindo a esse propósito, por exemplo, a pertinência e a compatibilidade de projetos de longo prazo, a comunhão de filosofias empresariais, a complementariedade das necessidades e a ausência de interesses conflitantes.

2.6 O instrumento contratual para a celebração da parceria de negócio será definido em comum acordo entre a BIOTIC S/A. e a(s) empresa(s) selecionada(s).

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para habilitação e classificação e que atendam às demais exigências deste certame.

3.2 Não serão admitidos à participação:

- a) Empresas que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- b) Empresas que estejam com processo, de natureza administrativa ou judicial, no qual contendam com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou com pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente por tais entes federativos, inclusive no âmbito de Tribunais de Contas, cuja natureza do objeto discutido a BIOTIC S/A considere, fundamentadamente, óbice ao processo de seleção;
- c) Empresas que estejam com processo, de natureza judicial ou administrativa, em trâmite perante o Poder Judiciário, as instituições controladas direta ou indiretamente pela União, Distrito Federal, ou nos respectivos tribunais de contas, que a BIOTIC S/A considere impeditivo ao processo de seleção;
- d) Empresas que estejam com decisão condenatória administrativa ou judicial, que importe em proibição de contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3 As empresas estrangeiras poderão participar por meio de filial no Brasil.

3.4 As empresas que manifestaram interesse na constituição de parceria com a BIOTIC S/A. para a implantação de Data Center por meio do Chamamento Público nº 01/2019, DODF nº 54, de 21 de março de 2019, deverão submeter suas propostas no âmbito deste Chamamento Público nº 01/2020.

3.5 O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, sendo o referido procedimento de seleção disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

4 DA PROPOSTA DE PARCERIA DE NEGÓCIO

4.1 A Proposta deverá ser subscrita e assinada pelo representante legal da empresa interessada em constituir parceria de negócio com a BIOTIC S/A.

4.2 Não será permitida que uma única empresa apresente mais de uma proposta.

4.3 É vedada a apresentação de propostas de parceria por consórcios ou associações entre duas ou mais instituições.

4.4 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da empresa proponente. A BIOTIC S/A. poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

4.5 A entrega da Proposta implica adesão a todos os termos do presente Edital.

4.6 Para fundamentar as Propostas, a BIOTIC S/A. disponibilizará informações referentes ao projeto Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC no seguinte endereço: <https://www.bioticsa.com.br/como-fazer-parte>

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As Propostas serão avaliadas por Comitê de Seleção constituído pela BIOTIC S/A., de caráter multidisciplinar, em duas etapas: Habilitação e Classificação.

5.2 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

5.2.1 Nessa etapa, será verificado o atendimento, de forma cumulativa, dos seguintes requisitos:

- a) Pertinência objetiva e compatibilidade da empresa proponente com o objeto do presente Edital, comprovado mediante apresentação de Formulário de Apresentação da Empresa (Anexo 1) e do Estatuto Social vigente (Anexo 2);
- b) Existência de regularidade jurídica e fiscal para a eventual parceria de negócio junto à BIOTIC S/A, comprovado por meio de apresentação de certidões de regularidade (Anexo 2);
- c) Boa situação financeira da empresa, comprovado mediante apresentação de Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e indicadores financeiros (Anexo 2);
- d) Experiência na construção de Data Center de alta disponibilidade, comprovado por meio de apresentação de certificação ou atestado técnico que confirme o

padrão mínimo *Tier III* da *Uptime Institute Professional Services* em Data Center sob responsabilidade da empresa proponente;

- e) Envio de todos os documentos elencados na Lista de Documentos Exigidos (Anexo 2).

5.2.2 As Propostas que não atenderem aos critérios eliminatórios acima listados serão consideradas não habilitadas e não participarão da etapa de CLASSIFICAÇÃO, descrita no Item 5.3.

5.2.3 A BIOTIC S/A. informará às empresas proponentes se as propostas foram habilitadas ou não habilitadas, cabendo a quem interessar a interposição de recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da comunicação da BIOTIC S/A.

5.2.4 Ainda que o número de propostas habilitadas na primeira etapa seja inferior a 3 (três), o processo seletivo poderá seguir, a critério da BIOTIC S/A.

5.2.5 Os responsáveis pelas propostas habilitadas serão convocados a apresentá-las ao Comitê de Seleção, em data e local definidos pela BIOTIC S/A.

5.3 SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 Cada proposta habilitada receberá uma NOTA CLASSIFICATÓRIA, calculada como média ponderada das avaliações dos requisitos apresentados no item 5.3.3.

5.3.2 À cada requisito será atribuído a nota máxima 5 (cinco) à melhor proposta, sendo certo que as demais propostas terão notas proporcionais à sua classificação, tendo 0 (zero) como a nota mínima.

5.3.3 As Propostas serão avaliadas com base nos requisitos apresentados a seguir e ponderados pelos respectivos pesos:

- a) Maior área de distribuição de equipamentos (EDA, sigla em inglês), em metros quadrados, considerando a totalidade de Data Center sob responsabilidade da empresa proponente, comprovada mediante certificados e atestados de capacidade técnica; (Peso 15%)
- b) Maior número de Data Centers de alta disponibilidade sob responsabilidade da empresa proponente, comprovado por meio de certificações ou atestados técnicos que confirmem o padrão mínimo *Tier III* da *Uptime Institute Professional Services*; (Peso 15%)
- c) Maior número de Data Centers ambientalmente sustentáveis sob responsabilidade da empresa proponente, comprovado mediante certificações de sustentabilidade, tais como: LEED – *Leadership in Energy and Environmental Design*, AQUA-HQE, PROCEL, AWS, ISO (*International Organization for Standardization*)14001; (Peso 15%)
- d) Maior número de Data Centers com excelência de gestão sob responsabilidade da empresa proponente, comprovado mediante apresentação de certificados de qualidade de gestão, tais como: ISO 9001, ISO/IEC 20000, ISSO/IEC 27001 e DCIS; (Peso 15%)

e) Maior proposta de retorno financeiro à BIOTIC S/A. (Peso 40%)

5.3.4 As Propostas serão ranqueadas de acordo com a sua NOTA CLASSIFICATÓRIA.

5.3.5 Em caso de empate entre duas ou mais Propostas no Processo de Seleção, será designado vencedor aquele que apresentar a maior proposta de retorno financeiro à BIOTIC S/A., conforme item 5.3.3(e). Se ainda assim permanecer o empate, será designada vencedora a proposta da empresa com melhor situação financeira, conforme item 5.2.1(c).

5.3.6 A BIOTIC S/A. informará às empresas proponentes as respectivas NOTAS CLASSIFICATÓRIAS, cabendo a quem interessar a interposição de recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da comunicação da BIOTIC S/A.

6 PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1 A classificação no presente chamamento não gera direito adquirido e, portanto, não existe obrigatoriedade da BIOTIC S/A. em celebrar a parceria de negócio objeto deste edital.

6.2 O resultado da seleção será homologado pelo Conselho de Administração da BIOTIC S/A.

6.3 A qualquer momento, a BIOTIC S/A. poderá solicitar às empresas proponentes documentos exigidos pela legislação e suas normas internas, bem como quaisquer outros documentos que julgar convenientes.

6.4 Caso sejam constatadas, a qualquer momento, modificações na Proposta, desalinhamento em relação aos interesses do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC ou, a critério exclusivo da BIOTIC S/A., a não conformidade de alguma documentação ou requisito exigido, poderá haver a anulação do resultado do presente chamamento público.

6.5 Em nenhuma hipótese serão reembolsadas quaisquer despesas incorridas pelas empresas participantes, os quais deverão suportar todos os custos incorridos, sem que seja devido, pela BIOTIC S/A ou TERRACAP, qualquer ressarcimento ou compromisso de constituição de parceria.

6.6 As informações prestadas pelas empresas proponentes do presente chamamento público, constantes das Propostas, e apresentadas em todas as fases do processo seletivo, poderão ser utilizadas pela BIOTIC S/A. em âmbito interno, resguardado o devido sigilo, conforme o caso.

6.7 A BIOTIC S/A. se reserva ao direito de suspender, não realizar ou cancelar unilateralmente o chamamento público em caso de avaliação de inadequação das empresas proponentes ou eventual conflito de interesse, dentre outros fatores considerados pertinentes devidamente justificados.

7 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA ESTIMADO

7.1 As Propostas deverão ser encaminhadas à BIOTIC S/A até a data final prevista no preâmbulo deste edital, em versão digital, no formato PDF assinado digitalmente, para o endereço bioticsa@bioticsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

7.2 Eventuais dúvidas sobre o presente processo de seleção e o Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC poderão ser dirimidas, observado o prazo acima assinalado, nos seguintes contatos: João Veloso (61 3468-1112, joao.veloso@bioticsa.com.br) e Ana Beatriz Messina (61 3468-1112, ana.messina@bioticsa.com.br).

7.3 Segue abaixo o Cronograma Estimado do Processo Seletivo:

Eventos	Data Limite
Entrega das Propostas	30 dias corridos a contar da publicação do edital.
Comunicação das Propostas não Habilitadas – Etapa Eliminatória	Até 7 dias corridos a contar do fim do período de entrega das propostas.
Convocação para as apresentações presenciais	Até 7 dias corridos a contar do fim do período da Etapa Eliminatória.
Apresentações Presenciais – Etapa Classificatória	Até 7 dias corridos a contar do fim do período de convocação para as apresentações presenciais.
Divulgação do Resultado Final	Até 7 dias corridos após o fim do período da Etapa Classificatória.

7.4 A BIOTIC S/A poderá, a seu exclusivo critério, alterar as datas previstas na tabela indicada acima.

Brasília, 13 de janeiro de 2020

Gustavo Dias Henrique
Diretor Presidente

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1) Dados da empresa: razão social, CNPJ e endereço;
- 2) Principal(is) executivo(s): nome, cargo e contato;
- 3) Contato para tratar da proposta: nome, telefone, e-mail e site;
- 4) Apresentação da empresa: histórico; área de negócio; objetivos estratégicos; produtos e/ou serviços e seus diferenciais; mercados de atuação; parceiros estratégicos; planos/projetos de crescimento/desenvolvimento e expansão; faturamento dos últimos três exercícios financeiros; número de empregados; regime tributário ao qual a empresa está inserida; outros itens que a empresa tenha interesse em apresentar;
- 5) Proposta de Negócio: a) especificação do data center, tipo de data center, componentes, classificação Tier pretendida, localização e área necessária para implantação do empreendimento, diferenciais tecnológicos; b) modelo de negócio, produtos/serviços, perspectiva de mercado para o empreendimento, articulações estratégicas com parceiros nacionais e internacionais; c) estimativas de investimento, fluxo de caixa, faturamento, resultados, forma de financiamento do empreendimento; d) arranjo institucional, composição de capital, modelo de governança, levantamento inicial de riscos da operação; e) benefícios para o Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC; f) proposta de retorno financeiro à BIOTIC S.A.
- 6) Declaração:

Declaro que li e entendi os termos da Chamada Pública 01/2020, e que as informações apresentadas são verdadeiras.

(rubricar todas as páginas desse formulário).

(Local, data) _____, ____/____/____

Nome do sócio representante

ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 1) Formulário de apresentação da proposta (Anexo 1).
- 2) Habilitação jurídica: a) cédula de identidade; b) registro comercial, c) no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, c) em se tratando de sociedades comerciais, e, d) no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, e) no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, f) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4) Situação financeira da empresa: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 5) Certificações e/ou atestados técnicos exigidos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.